



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

NILSON PINHEIRO MACEDO
RUA JULIO TIEZZI-40-NP 325039-CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.708.275.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **04 de Abril de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **ROBERTO ROZO 272.777.738-88**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.181.216-0001-01**, de que na data de 24/03/2022, às 12h23min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7530/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 86 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **INGRID SOZRES DUTRA 4075118226**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.976.970/0001-04**, de que na data de 23/03/2022, às 09h04min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 7523/2022** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 86 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informação, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica a Sra. LUCINEIDE CRISTINA NAVARRO, responsável pela empresa **LUCINEIDE CRISTINA NAVARRO LTDA**, localizado na Rua Júlio Tiezzi, nº 40 - Centro, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7270, nos termos do Decreto Municipal nº 32288/2021, artigo 4º e 5º combinado com Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 combinado com 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com Lei Complementar nº 75/99, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à Secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. CARLOS EDUARDO MARGI, responsável pela empresa **CARLOSEDUARDO MARGI**, localizado na Rua Abílio Nascimento, nº 1213 – Jardim Santa Marta, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 7270, nos termos do Artigo 122, incisos I e XI cc artigo 118, inciso III da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigo 62 da Portaria CVS 5/2013 e item 4.2.1 da RDC 216/2004, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à Secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.959/2022

*Dispõe sobre a revogação do
Decreto nº 32.809/2022, e dá
outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público inserida nos autos do IC 14.0720.0001501/2022-2, para revogação da permissão precária de uso do espaço da Cidade da Criança, denominado Kartódromo, à Associação Prudentina de Kart para uso do local para treinos e eventos apropriados,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 32.809, de 15 de fevereiro de 2022, que permite o uso precário de imóvel que especifica à Associação Prudentina de Kart, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 4 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ADOLFO PADILHA
Secretário de Turismo



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.960/2022

Autoriza a “Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos” a firmar ajuste com o Município de Presidente Prudente, para disponibilizar aos servidores municipais ativos crédito consignado em folha de pagamento.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a “Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos” autorizada a firmar ajuste com o Município de Presidente Prudente, com o objetivo de disponibilizar aos servidores municipais ativos crédito consignado em folha de pagamento.

Art. 2º A consignação será regulamentada mediante termo firmado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de abril de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) – TERMO DE FOMENTO Nº01/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017

ADITIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, **CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

OBJETO: Execução do Programa Jovem Aprendiz que visa o encaminhamento de Jovens Aprendizes para a realização de atividades do arco ocupacional junto à Câmara Municipal de Presidente Prudente a título de aprendizagem.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.330,08 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 a 17 de novembro de 2022.

ASSINATURA: 11 de março de 2022.

Presidente Prudente, em 11 de março de 2022.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE